



PLANO DE APOSENTADORIA

DA T-SYSTEMS

Manual do Participante

Por que fazer um plano de Previdência Complementar?	4
Quem não deseja manter um bom padrão de vida ao deixar de trabalhar?	4
Glossário	5
Quem pode participar?	7
Vantagens de aderir ao Plano de Aposentadoria da T-Systems	8
Como posso acompanhar a evolução do meu investimento?	8
Como são feitas as contribuições?	9
Conheça agora os benefícios do seu plano de aposentadoria!	11
Formas de recebimento dos benefícios	13
O que acontece se eu me desligar da patrocinadora?	14
Regras de tributação	17
Este material explica todo o regulamento do plano?	18



Por que fazer um plano de Previdência Complementar?

Quanto maior a renda antes da aposentadoria, maior será a defasagem entre esta renda e o valor que passará a receber como aposentado.

A Previdência Complementar é uma das alternativas para formar uma poupança a ser utilizada na aposentadoria. Existem outros investimentos, mas a previdência, além de contribuir para a sua poupança, conta com a vantagem adicional de permitir que as contribuições feitas para o plano sejam deduzidas do Imposto de Renda a pagar. Isto quer dizer que, ao investir em um plano de Previdência, você tem uma redução em relação ao imposto a ser pago, e ainda investe no seu futuro.



Quem não deseja manter um bom padrão de vida ao deixar de trabalhar?

A alternativa para não depender apenas do INSS após um longo período de trabalho é complementar a sua renda por meio do **Plano de Aposentadoria da T-Systems**.

Glossário

Mais próximo de você. Até na linguagem.

Para facilitar a compreensão do Plano de Aposentadoria da T-Systems é importante que você conheça alguns termos utilizados neste material, previstos no regulamento do plano, os quais terão o significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido.

Beneficiário: Cônjuge do participante ou companheiro(a) e filhos, incluindo o enteado e o adotado legalmente, menores de 21 anos de idade, sendo estendido até os 24 anos de idade se frequentando, com carga mínima de 15 horas por semana, curso superior em estabelecimento de ensino oficial. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido. A data da união estável deverá ser, no mínimo, 1 ano anterior à data do falecimento do Participante, com exceção dos casos de morte acidental.

Beneficiário indicado: Pessoa física inscrita pelo participante na entidade que, em caso de falecimento do participante e na falta de Beneficiário, receberá os valores previstos no regulamento do Plano. A inscrição poderá ser alterada a qualquer tempo mediante comunicação escrita do participante ao IcatuFMP. Na ausência do Beneficiário indicado, todos os valores devidos serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial ou administrativo.

Conta de participante: Parcela da Conta total de participante, nos registros do IcatuFMP, onde serão creditadas as contribuições do participante ativo e participante autopatrocinado, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta da patrocinadora: Parcela da Conta total de participante, nos registros do IcatuFMP, onde serão creditadas as contribuições da Patrocinadora feitas em nome do participante ativo, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta Projetada: Conta formada pela média aritmética simples das últimas 6 contribuições básica e normal (sem qualquer atualização) realizadas, respectivamente, por participante e Patrocinadora antes da ocorrência da morte ou invalidez do participante, multiplicada pelo número de meses observados entre a data da incapacidade ou morte do participante e a data em que o participante completaria 55 anos de idade, limitado ao valor máximo de 1.000 UP.

Conta total de participante: Conta mantida pelo IcatuFMP para cada participante e respectivos Beneficiários, composta pela Conta de participante e pela Conta de patrocinadora, onde serão creditados e debitados os valores de cada participante do Plano, incluindo o retorno dos investimentos.

Salário Aplicável: Salário base pago pela Patrocinadora ao participante, excluindo-se o 13º salário. Para os casos de conselheiros e diretores da Patrocinadora, o Salário aplicável significará também os honorários e pró-labores recebidos.

Serviço Contínuo: Último período de tempo de serviço ininterrupto de um participante na Patrocinadora.

Unidade Previdenciária (UP): Unidade de referência do Plano. O valor da UP será reajustado anualmente de acordo com a política de reajuste salarial geral da Patrocinadora, excluídas as parcelas referentes à produtividade.

Previdência Complementar

Veja o passo a passo para realizar seus projetos para o futuro:

1º passo: preencher a proposta de inscrição.

2º passo: contribuir para o plano com a contribuição básica do participante, mediante autorização de desconto em folha de pagamento, conforme percentual escolhido, na forma definida no regulamento do plano. Ao mesmo tempo, a patrocinadora depositará, em seu nome, a contribuição normal de patrocinadora.

3º passo: assim que preencher as condições de elegibilidade ao benefício de aposentadoria no plano, esclarecidas ao longo deste manual, você começa a receber o saldo acumulado (suas contribuições + contribuições da patrocinadora + rentabilidade), de acordo com as regras do regulamento do plano.

Quem pode participar?

Pode participar do Plano de Aposentadoria da T-Systems, aderindo aos seus termos e condições, todos os empregados ou administradores da patrocinadora.

Vantagens de aderir ao Plano de Aposentadoria da T-Systems

Aderindo à este plano, a patrocinadora também contribui para sua reserva de aposentadoria, auxiliando-o no seu planejamento e constituição. O Plano funciona da seguinte forma: o participante realiza contribuições mensais, quando aplicável, que vão para uma conta individual em nome do participante e a Patrocinadora, por sua vez, também efetua contribuições mensais em nome do participante. A soma das contribuições de participante e Patrocinadora, devidamente corrigida pela rentabilidade do plano, forma a sua reserva para a aposentadoria.

Adicionalmente, você poderá realizar contribuição adicional, a fim de aumentar o valor da sua aposentadoria.

Como posso acompanhar a evolução do meu investimento?

Para acompanhar a evolução do seu saldo, acesse o portal do seu plano (www.icatufmp.com.br/tsystems) e realize o acesso na Área do cliente.

Como são feitas as contribuições?

Contribuições do Participante

Contribuição Básica:

Você poderá efetuar contribuições mensais, denominadas contribuições básicas, que serão iguais a 2% da parcela do Salário aplicável até 20 UP, mais um percentual inteiro variável de 0% à 5%, escolhido livremente pelo próprio participante e aplicável sobre a parcela do Salário aplicável que exceder a 20 UP, de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo da contribuição básica

2% x Salário aplicável igual ou superior a 20 UP

+

0% à 5% x (a diferença, se positiva, do Salário aplicável - 20 UP)

O percentual variável de 0% a 5% poderá ser alterado uma vez por ano no período determinado pela Patrocinadora.

A contribuição básica será realizada mensalmente, totalizando 12 contribuições por ano.

O participante poderá suspender a contribuição básica a qualquer momento, basta apenas comunicar previamente o IcatuFMP. Em caso de suspensão, o participante somente poderá voltar a realizar a contribuição básica no período determinado pela Patrocinadora.

Contribuição Voluntária:

O participante que realizar a contribuição básica e quiser aumentar o valor do saldo de conta poderá efetuar contribuições voluntárias, porém, não haverá contrapartida da Patrocinadora para esta contribuição. O valor e a frequência da contribuição voluntária serão estabelecidos livremente pelo participante.

DICA: As contribuições podem ser deduzidas do IR até 12% da sua renda bruta anual tributável. Na hora de estabelecer o valor de suas contribuições lembre-se disso, além de obter benefício fiscal você aumenta o seu saldo no Plano de Benefícios.

Aproveite o incentivo fiscal oferecido pelo governo, pague menos imposto de renda e ainda aumente o saldo de conta para a aposentadoria.

Portabilidade para este Plano:

Você poderá portar para o Plano de Aposentadoria da T-Systems, os recursos constituídos em outra entidade de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora autorizada a operar planos de Previdência Complementar aberta.

Estes recursos serão alocados na sua conta de contribuição de participante, sob rubrica própria “Recursos Portados”, subdividida em: “**Recursos Portados – Entidade Fechada**” e “**Recursos Portados – Entidade Aberta/Seguradora**”, conforme sua origem.

Contribuições da Patrocinadora

Contribuição Normal:

Mensalmente a Patrocinadora efetuará uma contribuição normal correspondente a 50% da contribuição básica do participante.

Contribuição Variável:

Além da contribuição normal, a Patrocinadora efetuará mensalmente uma contribuição variável equivalente a aplicação de um percentual entre 0% e 200%, fixado anualmente pela Patrocinadora, sobre a contribuição normal. Atualmente a contribuição variável esta 100% da contribuição normal

Contribuição Esporádica:

A seu exclusivo a critério da Patrocinadora poderá realizar contribuição esporádica. Caso a Patrocinadora opte por realizar esta contribuição, deverá definir o valor e a frequência utilizando-se de critérios uniformes e aplicáveis a todos os participantes ativos.

Importante: as contribuições da Patrocinadora cessarão 1 ano após o participante se tornar elegível ao benefício de aposentadoria normal (60 anos de idade e 5 anos de serviço contínuo).

Conheça agora os benefícios do seu plano de aposentadoria!

O Plano de Aposentadoria da T-Systems prevê os seguintes benefícios:

- Aposentadoria normal e antecipada;
- Benefício por incapacidade; e
- Pensão por morte.

Conheça as características de cada benefício:

Aposentadoria Normal:

O participante que se desligar da Patrocinadora será elegível ao benefício de aposentadoria quando atender as duas condições a seguir:

- Ter no mínimo, 60(sessenta) anos de idade;
- Ter no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço contínuo;

O benefício de aposentadoria será calculado considerando 100% do saldo da Conta total de participante.

Aposentadoria Antecipada:

- Ter no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
- Ter no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço contínuo;

O benefício de aposentadoria será calculado considerando 100% do saldo da Conta total de participante.

Benefício por Incapacidade :

A elegibilidade ao benefício por incapacidade, observadas as restrições fixadas no regulamento do Plano, ocorrerá na data em que o participante atender todas as condições a seguir:

- Ter no mínimo de 1 ano de Serviço contínuo;
- Ser elegível a um benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social;

- Não estar recebendo qualquer pagamento de complementação de auxílio-doença pago pela Patrocinadora; e
- Ter a incapacidade atestada por um clínico credenciado pela Patrocinadora, mas não antes do 16º dia de incapacidade.

O benefício por incapacidade será calculado considerando 100% do saldo da Conta total de participante e da Conta projetada.

Pensão por Morte:

O benefício de pensão por morte será concedido aos Beneficiários do participante ativo ou assistido que vier a falecer, sendo exigido pelo menos 1 ano de Serviço contínuo para o participante ativo (exceto em caso de acidente de trabalho).

Os Beneficiários do participante ativo que vier a falecer terão o direito de receber, na forma de prestação única, 100% do saldo da Conta total de participante e da Conta projetada. Se na data do falecimento do participante ativo não houver Beneficiários, o Beneficiário indicado receberá na forma de pagamento único 100% do saldo Conta total de participante, não sendo devido neste caso o saldo da Conta projetada.

No caso de falecimento do participante assistido, o benefício de pensão por morte será pago aos Beneficiários de acordo com a opção de renda mensal escolhida pelo participante conforme a seguir:

- Se o participante havia optado por renda mensal em percentual do saldo, os Beneficiários do participante poderão optar por receberem o saldo remanescente à vista ou pela manutenção do benefício mensal que o participante vinha recebendo, podendo neste caso alterar uma vez por ano o percentual escolhido anteriormente pelo participante. Se na data do falecimento não houver Beneficiários, o Beneficiário indicado receberá 100% do saldo remanescente da Conta total de participante na forma de pagamento único; e
- Se o participante havia optado por renda mensal vitalícia, o benefício de pensão por morte será equivalente a 60% do valor do benefício mensal que o participante vinha recebendo e será pago até a perda da condição do último Beneficiário. Caso na data do falecimento do participante não haja Beneficiários, não será devido nenhum valor aos Beneficiários indicados.

O benefício de pensão por morte será rateado em partes iguais entre todos os Beneficiários. Em caso de falecimento de um dos Beneficiários, será feito um novo rateio. No caso do benefício de pensão por morte oriundo de renda mensal vitalícia, o falecimento ou a perda da condição do último beneficiário acarretará na extinção do benefício de pensão.

Formas de recebimento dos benefícios

O Plano de Aposentadoria da T-Systems apresenta formas flexíveis de recebimento dos benefícios.

Você ou seus beneficiários, quando da elegibilidade e solicitação do benefício, poderá(ão) optar por receber até 25% do saldo da Conta total de participante à vista e transformar o saldo remanescente em renda mensal, se aplicável, de acordo com as seguintes opções:

- Renda mensal entre 0,5% e 1,5% do saldo da Conta total de participante, definido livremente pelo participante e aplicado sobre o saldo do mês imediatamente anterior ao do pagamento; ou
- Renda mensal vitalícia calculada atuarialmente considerando os dados do participante, Beneficiários, taxa de juros e outras taxas e tabelas definida pelo atuário do Plano.

O participante ou Beneficiários, conforme o caso, não poderá(ão) alterar a forma de renda escolhida, porém, caso tenha(m) optado pela renda mensal em percentual do saldo, poderá(ão) alterar o percentual escolhido uma vez por ano.

Caso o participante opte pela renda mensal vitalícia e no saldo da Conta total de participante exista valores portados (trazidos de outros planos), o saldo referente aos recursos portados será pago na forma de renda mensal em percentual do saldo.

Os benefícios mensais serão pagos 12 vezes por ano e serão atualizados conforme a seguir:

- O benefício pago na forma de renda em percentual do saldo será atualizado pelo retorno dos investimentos; e
- O benefício pago na forma de renda vitalícia será atualizado anualmente, no mês de maio, pela variação do INPC.

O que acontece se eu me desligar da patrocinadora?

Como participante do Plano de Aposentadoria da T-Systems, ao término do vínculo empregatício com a patrocinadora, você poderá escolher por uma das alternativas abaixo:

Menos de 3 (três) anos de vinculação ao Plano

- Resgate
- Autopatrocínio

Mais de 3 anos de vinculação ao Plano:

- Resgate;
- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Diferido; ou
- Portabilidade

Veja a seguir em detalhes cada um destes institutos:

Autopatrocínio

O participante que sofrer perda parcial ou total de remuneração ou se desligar da Patrocinadora poderá optar pelo instituto do autopatrocínio e continuar participando do Plano. A permanência do participante estará sujeita as condições previstas no regulamento do Plano, destacando a obrigatoriedade de assumir as contribuições mensais de participante e Patrocinadora, inclusive àquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas. Para garantir o direito ao saldo da Conta projetada em casos de invalidez e morte, o participante poderá optar por realizar as contribuições para custeio deste evento.

Em caso de opção pelo instituto do autopatrocínio o saldo da Conta total de participante será mantido no Plano, acrescido das contribuições que serão realizadas pelo participante, sendo corrigido pelo retorno dos investimentos até a data em que o participante se tornar elegível e requerer o benefício de aposentadoria.

A opção pelo instituto do autopatrocínio não impede que futuramente o participante opte pelo instituto do BPD, da portabilidade ou do resgate, observado o tempo de vinculação ao Plano estipulado para cada instituto.

Benefício Proporcional Diferido

Se na data do término do vínculo empregatício com a Patrocinadora o participante possuir 3 anos ou mais de vinculação ao Plano e não for elegível ao benefício de aposentadoria normal, poderá optar por continuar participando do Plano até cumprir os requisitos para solicitar o benefício de aposentadoria.

A opção do participante pelo instituto do BPD implicará na suspensão automática das contribuições para o Plano (do participante e da Patrocinadora), exceto àquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas, que serão custeadas integralmente pelo participante com base na taxa prevista no plano de custeio definido anualmente pelo atuário do Plano.

Em caso de opção pelo instituto do BPD o saldo da Conta total de participante será mantido no Plano e continuará sendo corrigido pelo retorno dos investimentos até a data em que o participante se tornar elegível e requerer o benefício de aposentadoria.

Caso o saldo da Conta total de participante na data da opção pelo BPD seja inferior a 100 UP, o participante poderá optar por receber o referido saldo à vista, encerrando desta forma todas as obrigações do IcatuFMP com o participante.

A opção do participante pelo instituto do BPD não impede a posterior opção pelo instituto da portabilidade ou do resgate.

Portabilidade

O participante que se desligar da Patrocinadora, possuir 3 anos ou mais de vinculação ao Plano e não estiver recebendo benefício de aposentadoria pago pelo Plano poderá portar para outra entidade de previdência complementar aberta/fechada ou companhia seguradora 100% do saldo da Conta total de participante.

O saldo a ser portado será atualizado pelo retorno dos investimentos desde a data da solicitação até a data da efetiva transferência dos recursos

Resgate

Ao se desligar da Patrocinadora, desde que não esteja em gozo de qualquer benefício do Plano, o participante poderá optar pelo instituto do resgate e receber, à vista ou em até 12 prestações mensais e consecutivas, 100% do saldo da Conta de participante. Caso o participante possua 3 anos ou mais de vinculação ao plano na data do desligamento terá o direito de receber 25% do saldo da Conta de patrocinadora acrescido de 5% por cada ano que exceder a 3 anos, respeitado o limite máximo de 75%.

Caso haja no saldo da Conta de participante recursos portados (trazidos de outros planos), o mesmo terá o seguinte tratamento:

- Recursos portados de entidade aberta: poderá ser resgatado ou, conforme a opção do participante, portado para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora; e
- Recursos portados de entidade fechada: não poderá ser resgatado e deverá obrigatoriamente ser portado para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

Regras de tributação

Uma ótima oportunidade para você planejar o pagamento do seu Imposto de Renda e ainda aumentar seu saldo na aposentadoria.

Contribuindo para o **Plano de Aposentadoria da T-Systems**, você também terá direito a uma vantagem fiscal significativa. As suas contribuições serão dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física, observado o limite legal vigente, de 12% (doze por cento) do total dos rendimentos anuais computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (modo completo).

Se você já é Participante do Plano há mais de 30 dias não poderá alterar o regime tributário escolhido no momento da adesão. São duas formas de tributação:

TABELA PROGRESSIVA

No resgate, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota de 15%. Este valor é uma antecipação do valor devido conforme tabela atualizada no site:

www.receita.fazenda.gov.br.

No pagamento de benefício, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota referente ao rendimento calculado conforme a tabela atualizada no site:

www.receita.fazenda.gov.br.

TABELA REGRESSIVA

No regime tributário regressivo, quanto mais tempo suas contribuições permanecerem aplicadas, menos IR você pagará.

Tanto no resgate quanto no pagamento do benefício o IR será retido na fonte de acordo com a tabela abaixo e não haverá possibilidade de compensação ou restituição na Declaração de Ajuste Anual.

Prazo de Investimento	Até 2 anos	2 e 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	Acima de 10 anos
Alíquota de IR na fonte	35%	30%	25%	20%	15%	10%

Este material explica todo o regulamento do plano?

Não. Este material explicativo é apenas um resumo das regras do plano. As condições e regras detalhadas estão contidas no regulamento do Plano de Aposentadoria da T-Systems.

Todos os documentos entregues devem ser lidos com muita atenção.

Em caso de divergências, prevalece o previsto no regulamento do plano.

Atendimento

No IcatuFMP você conta com uma equipe de profissionais especializados em Previdência para auxiliá-lo.



Atendimento Icatu Online

Você acompanha o seu plano com toda facilidade acessando www.icatufmp.com.br/tsystems

Centro de Atendimento ao Cliente

Para acompanhar o seu plano ou esclarecer suas dúvidas, você conta com o Centro de Relacionamento: 0800 285 3004, disponível nos dias úteis, das 8h às 20h.

SAC

0800 286 0116 exclusivo para informações públicas ou reclamações.

